CONTRATO Nº: 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, E A EMPRESA C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com Sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, a Pass. Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, no bairro do Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente Sr. **LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro civil, portador do **RG nº 3040032-SSP/PA** e **CPF nº 372.635.522-72**, residente e domiciliado na Cidade Belém/PA e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ÉRICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do **RG nº 6306887-PC/PA** e **CPF/MF Nº 013.553.432-16**, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e Empresa **C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA,** estabelecida na Av. Gentil Bittencourt, 554A – CEP: 66.035-340 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.672.139/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **CELESTINO DA COSTA ALVES NETO,** brasileiro, solteiro, diretor, portador da **RG nº2643703 - SEGUP/PA** e do **CPF nº 603.497.512-34**, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº: 09/2023,** com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como origem a **Dispensa de Licitação nº: 09/2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.596, de 07.11.2023,** fundamentada no art. 29, VII da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 80, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA, conforme **Parecer Jurídico nº 1894/2023** exarado nos autos do **Processo nº 2023/938527**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de reprografia, com locação de equipamentos de informática, abrangendo as funcionalidades de impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel. Sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

2.2. Além da proposta da **CONTRATADA**, passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele fossetranscrito, o **Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – PRINCIPAIS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato;

3.1.2. Executar a gestão de solicitações de mudanças feitas pela **CONTRATANTE**, formalmente efetuadas em Ordem de Serviço;

3.1.3. Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela execução das Ordens de Serviço;

3.1.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe do órgão contratante;

3.1.5. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas;

3.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, uma filial ou escritório próprio na Capital do Estado, de modo a atender todos os requisitos previstos no Termo de Referência;

3.1.7. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do contrato, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

3.1.9. Reportar ao órgão **CONTRATANTE**, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da **CONTRATANTE**;

3.1.10. Elaborar e apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus definidos no Termo de Referência e demais informações, necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

3.1.11. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o órgão **CONTRATANTE**;

3.1.12. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TI;

3.1.13. Providenciar cópia, ou acesso eletrônico, da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, para todos os profissionais da Contratada, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas;

3.1.14. Disponibilizar licenças de uso com interface Web do mesmo software utilizado para gestão dos chamados, para utilização pela equipe técnica do contratante.

3.1.15. Os equipamentos a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser identificados pela própria empresa para diferenciar dos demais existentes.

3.2. PRINCIPAIS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE, além de outras previstas no Termo de Referência:

3.2.1. Fornecer todos os elementos necessários para o bom desempenho das atividades a que se propõe a **CONTRATADA** a executar;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na pessoa do funcionário Cristiano Malato da Encarnação, nos termos do Art. 153, X e Art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

3.2.3. Notificar por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.4. Autorizar quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa alteração contratual a qual se formalizará através de termo de aditivo até o limite permitido na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, mediante os serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado na Nota Fiscal/Fatura discriminativa para serem atestadas pela Célula Executiva de Tecnologia da Informação - CETIN, na pessoa do Fiscal do Contrato e, posteriormente, encaminhada à Gerência Executiva de Logística - GELOG, na pessoa do Gestor do Contrato, podendo a COHAB-PA descontar eventuais multas, ações judiciais ou prejuízos pendentes sobre a Contratada;

4.2. O faturamento deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao vencido;

4.3. Todos os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das certidões abaixo descritas, todas devidamente regulares e dentro do prazo de suas vigências:
a) Certidão de Regularidade da Receita Tributária Federal;
b) Certidão de Regularidade da Receita Tributária Estadual e Municipal;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista — CNDT

4.4. Ocorrendo erros na apresentação da fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela **CONTRATANTE**, conforme Decreto Estadual nº: 870/2013 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COHAB.

6.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico feitas pelo fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

I - Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
II - Informar ao setor responsável da COHAB/PA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
III - Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R$ 16.610,00 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais).**

7.2. O valor global do presente Contrato é de **R$ 99.660,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, de acordo com o quadro anexo.

ITEM	Descrição	Qtd	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Mensal (6 meses)
1	Equipamento tipo I – Multifuncional Monocromático A4; Franquia de 2.500 páginas.	22	R$ 550,00	R$ 12.100,00	R$ 72.600,00
2	Equipamento tipo II – Impressora Policromática A4; Franquia de 1.500 páginas.	02	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00	R$ 14.760,00
3	Equipamento tipo VII – Impressora Multifuncional Policromática A3; Franquia de 2.500 páginas.	01	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
VALOR TOTAL		**25**		**R$ 16.610,00**	**R$ 99.660,00**

OBS 1: As impressões A3 deverão ser convertidas em A4 na relação de A3 = 2 x A4

OBS 2: Entende-se como **FRANQUIA**: O valor fixo mensal (por quantitativo determinado para cada equipamento) a ser pago a **CONTRATADA** pelo serviço de impressão prestado,

independentemente de sua utilização ou não. Trata-se de um valor fixo mensal na qual a amortização recai sobre uma quantidade de páginas impressas de equipamentos fornecidos.

OBS 3: Valor da página excedente será cobrado conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Unitário da página excedente
1	Equipamento tipo I – Multifuncional Monocromático A4; Franquia de 2.500 páginas.	R$ 0,17
2	Equipamento tipo II – Impressora Policromática A4; Franquia de 1.500 páginas.	R$ 0,65
3	Equipamento tipo VII – Impressora Multifuncional Policromática A3; Franquia de 2.500 páginas.	R$ 0,65

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da Contratante, de acordo com a classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338
- Plano Interno: 412.000.8338-C
- Fonte: 01.500.0000.01(006356)
- Natureza da Despesa: 3339040-01
- Nº da Ação SIAFE: Rep. Impressão: 284487

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** sanções, conforme previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

10.1. Fica expressamente vedada por qualquer uma das partes e por qualquer modalidade que seja, a cessão/transferência total ou parcial dos direitos e obrigações previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

11.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém/PA, 01 de novembro de 2023.

ÉRICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo e Financeiro

LUÍS ANDRÉ H. GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

CELESTINO DA COSTA ALVES NETO
C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATADA

GERENTE ESTRATÉGICO DE LOGÍSTICA
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF: 089406084734

MARIA DE LOURDES VALE TAVARES
CPF: 116.613.992-15

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 253/2023 – PRESI

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2023/80096, que tem como finalidade a atualizaçção dos procedimentos operacionais desta Companhia, sugerida pela Assessoria de Controle Interno;
CONSIDERANDO a manifestação do titular da Assessoria de Licitação e Contratos, da necessidade de proceder, de forma anterior, a atualização do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC, desta Companhia;
R E S O L V E:
1. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor Comissão para atualização do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COHAB-PA, conforme segue:
• PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO, Matrícula nº 5498910/3 – Coordenador da Comissão;
• JOSIANY KEILA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57202937/1 – Membro;
• RAISSA PONTES GUIMARAES, Matrícula nº 5917760/2 – Membro;
• MARIA SUELY NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula nº 5229162/3 – Membro;
• MANOEL BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 5971910/1– Membro;
• ELIANA PALHETA DE ALMEIDA, Matrícula nº 55589901/1– Membro;
• EDERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 80845425/2 – Membro; e
• CASSIANO FIGUEIREDO RIBEIRO, Matrícula nº 57191005/3– Membro.
2. REVOGAR as PORTARIAs nº 186/2023 – PRESI, de 19.07.2023, publicada na edição do DOE nº 35.477, de 21.07.2023 e 206/2023 – PRESI, de 31.08.2023, publicada na edição do DOE nº 35.531, de 05.09.2023.
3. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 06 de novembro de 2023.
LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 1006875

PORTARIA N.º 254/2023 - PRESI

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e;
CONSIDERANDO os termos dos Processos Eletrônicos nºs 2021/83063; 2022/546741; e, 2023/535015, que tratam sobre os bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio desta Companhia;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de avaliação dos referidos bens, para Doação e/ou Leilão;
R E S O L V E:
1. DESIGNAR os funcionários, MARILDA DE SOUSA DURÃES, matrícula nº 3190099/1; JOSÉ CLEMENTE DE FIGUEIREDO GONÇALVES, matrícula nº 3190404/1; e, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 57176101/1, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de avaliação dos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio desta Companhia, para Doação e/ou Leilão.
2. A COMISSÃO terá prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo sobre a avaliação, à Presidência.
3. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 06 de novembro de 2023.
LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 1006895

PORTARIA N.º 256/2023 - PRESI

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias e;
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2023/1225341, que trata sobre a criação de Comissão, para proceder ao Inventário Anual do Material Permanente, que compõe o acervo patrimonial da COHAB/PA, alusivo ao exercício de 2023;
R E S O L V E:
1. DESIGNAR o Gerente da Célula Executiva de Material e Patrimônio, LUZINALDO TOMASSO DA CUNHA, matrícula nº 5931499/2; o Administrador, CASSIO SIQUEIRA MORAIS, matrícula nº 57176181/1; a Administradora, MARILDA DE SOUSA DURÃES, matrícula nº 3190099/1; o Assistente de Projeto, PAULO SERGIO MARTINS GUERREIRO, matrícula nº 57193211/2; o Auxiliar de Serviços Gerais, GREGÓRIO VILHENA LEAL, matrícula nº 3189279/1; a Assessora de Diretoria, SUSANE DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 5943141/2; o Estagiário, ALLAN AUGUSTO GARCIA RAIOL, matrícula nº 8401494/1; e o Administrador, GUSTAVO COSTA MATOS, matrícula nº 57176195/1, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão para proceder ao Inventário Anual do Material Permanente, que compõe o acervo da COHAB/PA, alusivo ao exercício de 2023.
2. A COMISSÃO terá prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação de relatório final à Presidência.
3. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 07 de novembro de 2023.
LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 1006902

CONTRATO

Nº do CONTRATO: 09/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de reprografia, com locação de equipamentos de informática, abrangendo as funcionalidades de impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel. Sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Companhia
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 09/2023
Valor do Contrato Original: R$ 99.660,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.122.1297.8338 - Plano Interno: 412.000.8338-C
Fonte: 01.500.0000.01(006356) - Natureza da Despesa: 3339040-01 – Nº da Ação SIAFE Rep. Impressão: 284487
Vigência: 01.11.2023 a 01.05.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x C2A Serviços em Tecnologia da Informática Eireli.
Data da assinatura: 01.11.2023
Luís André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 1006850

Nº do CONTRATO: 10/2023
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação no prédio da Sede da COHAB/PA, sem o fornecimento de material, que será de responsabilidade da Contratante.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 10/2023
Valor do Contrato Original: R$ 1.045.377,96 (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 16.122.1297.8338, Plano Interno: 412.0008338C, Fonte: 01.500.0000-006360 - Natureza da Despesa: 33903700 – Nº da Ação SIAFE: 284488.
Vigência: 01.11.2023 a 01.11.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Associação Pólo Produtivo Pará
Data da assinatura: 01.11.2023
Luís André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 1006846

OUTRAS MATÉRIAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB-PA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (2ª Convocação), a ser realizada no dia 13/11/2023, às 10h, presencialmente na Sede Social da Empresa, localizada na Passagem Gama Malcher, nº 361, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, ou virtualmente por meio do link https://meet.google.com/jdy-tcmw-sxy para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Adequação ao Decreto Legislativo nº 01/2023, o qual Dispõe sobre o subsídio dos Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, do Governador e do Vice-Governador do Estado e dos Secretários de Estado e dá outras providências. Avisamos aos acionistas que se encontram à disposição no endereço supracitado,
os documentos do que trata o Art.133, Lei nº 6.404/76.
Belém/PA, 06 de novembro de 2023.
LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Protocolo: 1006328

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 053/2020-GAB/NGTM

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, art. 3º da Lei Estadual 7.573 de 02 de dezembro de 2011 e conforme Decreto, de 03/01/2019, publicado no DOE nº. 33.773 de 04/01/2019.
CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 88 da Lei no. 5810, de 24 de janeiro de 1994
Considerando o Atestado Médico, firmado pela médica Dra. Silvana Raposo devidamente inscrita no CRM sob o nº 7125;